



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
GABINETE

"Cidade das Conchas"

Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 45 – Centro – Cep. 29285-000- Tel/Fax (028) 3520.1611 / 1728

LEI Nº 1079, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

*Autoriza o Poder Executivo a proceder
repasso nos termos que menciona .*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse de que trata a Lei nº 1076, de 27 de janeiro de 2004, sem a apresentação, pelas entidades beneficiadas, da documentação exigida.

Art. 2º As entidades beneficiadas na forma da Lei nº 1076, de 27 de janeiro de 2004, deverão apresentar a documentação ali exigida no prazo concedido à prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 26 de fevereiro de 2004.


Samuel Zuqui
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 26 / 02 / 2004
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

“Na administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. (Hely Lopes Meirelles).